



CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRAL

CNPJ: 49.990.567/0001-41

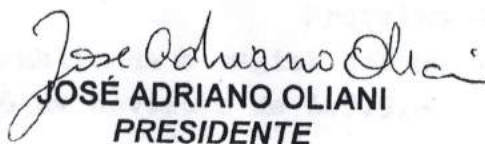
CERTIDÃO

JOSÉ ADRIANO OLIANI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRAL, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CEDRAL, EM SEU PARAGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 94.

CERTIFICA, para os devidos fins, que a Lei Municipal nº 854, de 26 de novembro de 1979, encontra-se em pleno vigor e que até a presente data não houve qualquer alteração em seu texto. A referida é verdade, e dou fé.

Eu, **JOSÉ ADRIANO OLIANI**, Presidente da Câmara Municipal de Cedral, a conferi e assino.

Cedral/S.P., 12 de dezembro de 2.011; 81º ano de emancipação político/administrativo.


JOSÉ ADRIANO OLIANI
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRAL

PRAÇA GUIDO PEROZIM, 531 - CENTRO - FONE: 227
CNPJ: 49.930.567/0001-27
Cedral - Estado de São Paulo
C. G. C. (M. F.) 45.093.663/0001-36

LEI Nº 854, de 26 de novembro de 1.979

"Declara de Utilidade Pública a SOCIEDADE
SÃO VICENTE DE PAULO, de Cedral e dá ou-
tras providências".

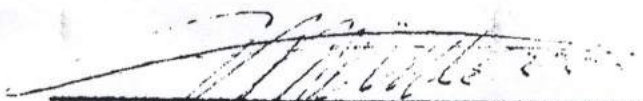
ANTÔNIO MANTOVANI, Prefeito Municipal de Cedral,
Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas
por lei.

FAÇO, saber que a Câmara Municipal aprovou e eu
sanciono e promulgo a seguinte lei:

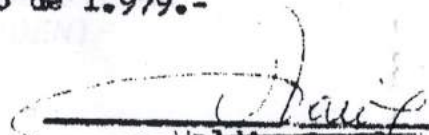
Artigo 1º - Fica declarado de Utilidade Pública,
para fins de direito, A SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO, de Cedral,
entidade que presta assistência alimentar, médico-hospitalar e mora-
dia gratuita à velhice desamparada, de ambos os sexos, dentro das
fronteiras do município, com sede e foro nesta cidade.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cedral, 26 de novembro
de 1.979.-


= Antônio Mantovani =
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefei-
tura Municipal, em 26 de novembro de 1.979.-


= Waldir Basilio =
Secretário da Prefeitura